

DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a Aquisição de **Otoscópio e Oftalmoscópio** mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações acostadas no Anexo I, quantidade e demais condições constantes no presente Elemento Técnico, para atender às necessidades das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento e 07 (sete) Unidades de Pronto Atendimento 24h a serem construídas. O presente Elemento técnico tem por objetivo substituir equipamentos que devido ao seu tempo de uso sofreram desgaste natural e/ou encontram-se obsoletos, assim como visa suprir a abertura de novos leitos e unidades.

De modo a atender às necessidades de todas unidades, com substituição de equipamentos cuja tecnologia encontra-se defasada, e de modo a suprir a falta de equipamentos em alguns setores, foi elaborado o Planejamento Anual, constante nos Processos [04016-00025155/2019-59](#), [04016-00002757/2020-71](#) e [04016-00023027/2019-71](#). Nestes processos estão relacionados os pedidos para aquisição de equipamentos médico-hospitalares com seus respectivos quantitativos e as justificativas das solicitações.

Para suprir a demanda das 7 novas Unidades de Pronto Atendimento, foi validada a relação de equipamentos médicos necessários no Processo [04016-00004831/2020-94](#) pela unidade responsável, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS e o Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, que disponibilizam uma lista contendo os equipamentos/mobiliários mínimos obrigatórios para o adequado funcionamento das UPAs.

Esta aquisição também objetiva o atendimento à Portaria MS 529 de 1/4/2013 - DOU de 02/04/2013 - pág.43 - seção 1 – nº 62 – que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

O otoscópio é o equipamento utilizado para observação do canal auditivo, assim como o oftalmoscópio é destinado para observação das estruturas oculares, sendo ambos obrigatórios nas Unidades de Pronto Atendimento e em alguns setores das unidades hospitalares.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos de equipamentos foram baseados nas solicitações do Planejamento Anual de cada unidade, conforme Processos [04016-00025155/2019-59](#), [04016-00002757/2020-71](#) e [04016-00023027/2019-71](#).

A quantidade definida visa suprir as necessidades de todas unidades do IGESDF, considerando atualização de tecnologias, atendimento à demanda crescente e composição de todas as novas Unidades de Pronto Atendimento.

Para as UPAs, o quantitativo definido visa atender à Portaria nº 10/2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e conforme o Programa Arquitetônico Mínimo - Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, versão 2.0/2018, do Ministério da Saúde, para atendimento às UPAs.

Segue o Resumo dos quantitativos por Unidade:

Hospital de Base:

- 03 Oftalmoscópios para Serviço de Oftalmologia
- 02 Otoscópios para SESMT

Hospital Regional de Santa Maria:

- 03 Oftalmoscópios para UTI Adulto

- 01 Oftalmoscópio para Pronto Atendimento Pediátrico
- 04 Otoscópio para Fonoaudiologia
- 03 Otoscópios para UTI Adulto
- 01 Otoscópio para Pronto Atendimento Pediátrico

Unidades de Pronto Atendimento:

- **Kits otoscópio/ oftalmoscópio**, sendo:
 - 01 para UPA São Sebastião
 - 01 para UPA Samambaia
 - 01 para UPA Recanto das Emas
 - 01 para UPA Núcleo Bandeirante
 - 01 para UPA Paranoá
 - 01 para UPA Gama
 - 01 para UPA Ceilândia II
 - 01 para UPA Vicente Pires
 - 01 para UPA Riacho Fundo II
 - 01 para UPA Planaltina
 - 01 para UPA Brazlândia
- **Otoscópio**
 - 02 para UPA Núcleo Bandeirante

Reserva Técnica:

- 02 Otoscópio
- 02 Oftalmoscópio
- 02 Kits otoscópio/ oftalmoscópio

Totalizando **09 (nove) unidades** de Oftalmoscópio, **14 (catorze)** unidades de Otoscópio e **13 (treze)** Kits Otoscópio/Oftalmoscópio.

Optou-se pela aquisição mediante Registro de Preços, devido à entrega parcelada dos equipamentos, visto que parte é destinada às unidades de saúde já em operação e os demais serão destinados a novas unidades, ainda em construção e prazos diferentes de conclusão das obras.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações dos equipamentos e dos materiais utilizados são apresentadas no Anexo I.

GARANTIA TÉCNICA

Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos.

A contratada deverá garantir comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento, incluindo teste de desempenho.

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

O prazo de primeiro atendimento será de até 12 (doze) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir:

O Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será necessária a substituição do item no prazo máximo de 24 horas por um equipamento reserva, quando aplicável.

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto, conforme especificação do Anexo I;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega do equipamento;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;
- k) número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA; e

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

AMOSTRAS E PROSPECTOS

Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar demonstração do(s) produto(s) ou catálogos ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

O IGESDF convocará o fornecedor para entregar os produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

A apresentação de produtos divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

As amostras deverão ser entregues à Gerência de Compras ou Gerência de Engenharia Clínica do IGESDF no endereço SMHS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00

horas e 14:00 às 17:00 horas ou no endereço SIA Trecho 17 rua 06 lote 115, Brasília/DF, 71200-216.

A convocação para a apresentação do produto poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

O produto poderá ser avaliado por comissão pré-estabelecida para aprovação do material.

Sendo o produto apresentado reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

Após a demonstração, o fornecedor será sinalizado para recolher o produto no mesmo local de entrega em até 3 (três) dias.

HABILITAÇÕES DA EMPRESA

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial,

expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH,

carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica:

Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser especificados na proposta.

Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Apresentar o produto novo com a embalagem lacrada, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português;

Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual);

O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material;

Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF nos endereços na tabela abaixo:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100
3	UPA - Ceilândia	Setor Norte, QNN 27, Área Especial D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270
4	UPA - Núcleo Bandeirante	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB, Brasília - DF, 71705-510
5	UPA - Recanto das Emas	Quadras 400-600 s/n, Área Especial - Brasília - DF, 72630-250
6	UPA - Samambaia	QS 107, Conj. 4 - Área Especial, Samambaia - DF, 7232-700
7	UPA - Sobradinho	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II - DF
8	UPA - São Sebastião	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião - DF, 71692-101
9	UPA - Brazlândia	Vila São José, Q 37, AE 1, Posto de Saúde, Brazlândia/DF
10	UPA - Paranoá	Paranoá Parque Q ½ Comercial 1 AE 4 EPC, Paranoá/DF
11	UPA - Gama	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2, Gama/DF
12	UPA - Ceilândia II	Expansão do Setor O, QNO 21, AE D, Ceilândia/DF
13	UPA - Vicente Pires	Rua 10 Qd 4D Chácara 135, Vicente Pires/DF
14	UPA - Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1, Riacho Fundo II/DF
15	UPA - Planaltina	Setor Habitacional Mestre D'armas, Q 23 MD 2 Lt 1, Planaltina/DF
16	SIA - Unidade de Apoio	SIA Trecho 17 rua 06 lote 115, Brasília/DF, 71200-216

O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.

O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) número da Ordem de Fornecimento;

- b) o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;
- c) marca e o nome comercial;
- d) número do registro do produto na ANVISA.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas se dará pelo critério de menor preço por item, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico e a qualidade dos produtos especificados.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

DOS TREINAMENTOS

Devido à facilidade de manuseio do equipamento, a Contratada deverá somente disponibilizar o manual do equipamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Anexo I**.

Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugs, etc).

O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

Deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.

Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.

Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa

fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Garantir o contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência de Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).

PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal individual por unidade;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade referente à entrega do(s) equipamento(s) e os dados bancários da CONTRATADA (nome do Banco, Agência e Conta Corrente), para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico e seus anexos, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa

participante/vencedora estará sujeita às sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 10 (dez) dias após fim do prazo de entrega;

10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias depois do prazo máximo para entrega. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

Caso a Contratada não cumpra com os prazos de assistência técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 04 de Setembro de 2020

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO EC	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	228	NC	Kit otoscópio/ oftalmoscópio	Kit otoscópio/ oftalmoscópio Otoscópio Características mínimas: lâmpada LED, luz branca, com iluminação por fibra ótica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória	13

				conectada ao fotoscópio, com aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade. Deve acompanhar, no mínimo, 09 (nove) espelhos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho; Deve acompanhar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) espelhos auriculares descartáveis; 01 (uma) bateria ou conjunto de baterias recarregável; 01 (uma) lâmpada LED <u>extra</u>. Oftalmoscópio direto Características mínimas: disco de abertura com no mínimo 05 (cinco) posições e 19 lentes de focalização com uma faixa de -20 a +20 dioptrias; filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação; Possuir iluminação LED, luz branca, e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas recarregáveis. Deve acompanhar, no mínimo, 01 (uma) lâmpada LED <u>extra</u>. O conjunto oto-oftalmoscópio deve acompanhar, no mínimo: - Carregador de bateria bivolt automático ou 220V – 60 Hz; - Estojo para transporte e armazenamento dos itens. - Entregar manual do operador; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	
2	265	1073	Otoscópio	Otoscópio	14

				Características mínimas: lâmpada LED, com iluminação por fibra ótica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao fotoscópio, com aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade. Deve acompanhar, no mínimo, 09 (nove) espéculos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho; Deve acompanhar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) espéculos auriculares descartáveis; 01 (uma) bateria ou conjunto de baterias recarregável; 01 (uma) lâmpada LED <u>extra</u>. Deve acompanhar carregador de baterias - bivolt automático ou 220V – 60 Hz. - Entregar manual do operador e técnico; - Prover assistência técnica autorizada no Estado/Distrito da entrega do produto; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	
3	1575	1506	Oftalmoscópio Direto	Oftalmoscópio direto Características mínimas: disco de abertura com no mínimo 05 (cinco) posições e 19 lentes de focalização com uma faixa de -20 a +20 dioptrias; filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação; Possuir iluminação LED, luz branca e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas recarregáveis. Deve acompanhar carregador de baterias - bivolt automático ou 220V – 60 Hz. Deve acompanhar, no mínimo, 01 (uma) lâmpada LED <u>extra</u>. - Entregar manual do operador e técnico; - Prover assistência técnica autorizada no Estado/Distrito da entrega do produto;	09

				Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	
--	--	--	--	---	--